



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.627 DE 29 DE JUNHO DE 2006

Dá nova redação ao caput do artigo 3º e as alíneas “a” e “b” do Inciso II do artigo 5º da Lei nº 3.604 de 28 de março de 2006, e dá outras providências.

José Carlos Octaviani, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 3º da Lei nº 3604 de 28 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O pagamento do presente convênio será de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) mensais; sendo até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para pagamento dos Plantões Médicos e remuneração dos funcionários do SAMU e seus respectivos encargos e até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para ressarcimento das demais despesas do Hospital para cumprimento do convênio.”

Art. 2º - As alíneas “a” e “b” do Inciso II do artigo 5º da Lei nº 3604 de 28 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - mantido

II – mantido

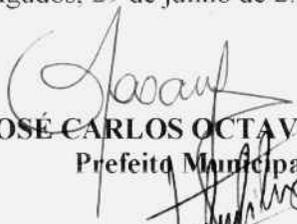
a -) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, o valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para pagamento dos plantões médicos e remuneração dos funcionários do SAMU e seus respectivos encargos;

b-) até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para ressarcimento das despesas do Hospital para cumprimento do convênio”.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação: 39 – 33.90.00.00 – 10.302.1003.2291.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as redações originais do caput do artigo 3º e das alíneas “a” e “b” do Inciso II do artigo 5º da Lei nº 3.604 de 28 março de 2006.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de junho de 2.006.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Diretor de Saúde